



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 233/25.

Comissão de Direitos do Servidor Público e Trabalho

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE
INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO JUVENIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVO-
RÁVEL.**

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) João da Luz que dispõe sobre o "Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego Juvenil e dá outras providências."

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

O Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego Juvenil representa um avanço significativo para a cidade de Anápolis, ao criar condições para que jovens entre 16 e 24 anos possam ingressar no mercado de trabalho de forma mais estruturada. Essa iniciativa contribui para reduzir os altos índices de desemprego nessa faixa etária, além de oferecer experiências práticas que complementam a formação escolar, ampliando as possibilidades de futuro profissional e social para essa população.

A proposta fortalece a responsabilidade social das empresas locais, ao estimular sua participação no processo de inclusão juvenil. Por meio de parcerias, convênios e incentivos de reconhecimento, o município consegue integrar o setor privado e o terceiro setor em uma ação conjunta, transformando a empregabilidade dos jovens em um compromisso coletivo. Esse movimento favorece a construção de uma economia local mais dinâmica e socialmente responsável.

Outro aspecto relevante do Programa é sua contribuição para a redução da evasão escolar e da vulnerabilidade social. Ao vincular oportunidades de estágio e aprendizagem à continuidade da formação, cria-se um ciclo positivo que valoriza a educação como ferramenta de transformação e desenvolvimento. A prioridade para jovens em situação de vulnerabilidade nos processos seletivos municipais também reforça a dimensão inclusiva e equitativa da medida.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Com o apoio técnico da Prefeitura e a utilização de ferramentas digitais de intermediação, a proposta se torna viável e acessível, permitindo maior transparência e eficiência na oferta e ocupação das vagas. Essa modernização do processo garante que o Programa alcance seu objetivo de maneira ampla e organizada, consolidando uma política pública de inserção profissional juvenil que atende diretamente às demandas sociais e econômicas de Anápolis.

Em análise final, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 03 de setembro de 2025.

Vereador(a) Relator(a)

Frederico Antônio Bastos Godoy
VEREADOR

Adenilton Coelho de Souza
Vereador

Frederico Moreira Caixeta
VEREADOR

Rimet Jules Gomes T. Filho
Vereador

Encaminha-se à comissão de Defesa dos Direitos
Humanos, Cidadania e da Pessoa com Deficiência

em 03/09/2025
Presidente

PHPSBS/2025